

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

## Termo de Referência 409/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
409/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	JULIANA BENATTI DE CASTRO	19/12/2025 11:52 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		solicitação 8534/2025

## 1. Aquisição de Medicamentos Esporádicos

## Termo de Referência

## 1. Definição do objeto

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos por Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ACIDOS GRAXOS - OMEGA 3 1000 MG COMP <b>NT</b>	COMP	1800	0,697	1.254,60
2	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG COMP <b>NT</b>	COMP	900	3,008	2.707,20
3	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 150ML <b>CZ</b>	FR	45	183,070	8.238,15
4	ARIPIPRAZOL 20 MG COMP <b>CZ</b>	COMP	900	1,624	1.461,60
5	ARIPIPRAZOL 30 MG COMP <b>CZ</b>	COMP	900	2,202	1.981,80
6	BECLOMETASONA 400 MCG FLACONETES 2ML <b>CZ</b>	UNID	900	6,903	6.212,70

7	BISOPROLOL 2,5 MG COMP <b>BQ</b>	COMP	900	0,323	290,70
8	BISOPROLOL 5 MG COMP <b>BQ</b>	COMP	900	0,364	327,60
9	CANABIDIOL 50 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML <b>NT</b>	FR	150	684,667	102.700,05
10	COLAGENO NAO HIDROLISADO TIPO II 40MG CAP <b>NT</b>	CAP	1500	0,487	730,50
11	COLECALCIFEROL 500 UI/GOTA FR 10 ML <b>NT</b>	FR	15	93,370	1.400,55
12	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMP <b>NT</b>	COMP	900	0,526	473,40
13	CYMBALTA 60 MG COMP <b>NT</b>	COMP	900	6,633	5.969,70
14	DABIGATRANA 150MG CAP <b>NT</b>	CAP	2700	5,760	15.552,00
15	DAPAGLIFOSINA 10 MG COMP <b>CZ</b>	COMP	6500	3,733	24.264,50
16	DENOSUMABE 60 MG/ML SERINGA 1 ML <b>NT</b>	SERINGA	30	1.053,173	31.595,19
17	DEPAKENE 50 MG/ML - FR C/ 100 ML <b>NT</b>	FR	250	13,007	3.251,75
18	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP <b>BQ EST</b>	CAP	1500	1,980	2.970,00
19	DUPILUMABE 150 MG/ML SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML <b>NT</b>	SERINGA	60	6.144,233	368.653,98
20	EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMP <b>NT</b>	COMP	500	6,270	3.135,00
21	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG COMP <b>NT</b>	COMP	900	8,993	8.093,70
22	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMP <b>NT</b>	COMP	900	9,796	8.816,40
23	ESCITALOPRAM 20MG COMP <b>NF</b>	COMP	1500	0,330	495,00
24	EVEROLIMO 1 MG COMP <b>NT</b>	COMP	900	42,193	37.973,70
25	FEXOFENADINA,CLORIDRATO 6 MG/ML SUSPENSAO FR 60ML <b>CZ</b>	FR	30	16,402	492,06
26	FLUTICASONA 125 MCG + SALMETEROL 25 MCG /DOSE SPRAY ORAL 120 DOSES <b>CZ</b>	UNID	45	117,010	5.265,45
27	GABAPENTINA 400MG CAP (MARCA: GABANEURIN) <b>CZ</b>	CAP	1500	4,056	6.084,00

28	GINKGO BILOBA 80 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	900	0,420	378,00
29	GLICLAZIDA 30 MG COMP LIB PROLONGADA  <b>BQ EST</b>	COMP	3500	0,180	630,00
30	GLICLAZIDA 60 MG COMP LIB PROLONGADA  <b>BQ</b>	COMP	4500	0,297	1.336,50
31	GLICOSAMINA 500 + CONDROITINA 400 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	1500	1,437	2.155,50
32	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO - FRASCO C/ 10 ML  <b>NT</b>	FR	45	55,563	2.500,34
33	HIDRATANTE OLEO GIRASSOL + ALFABISABOLOL + ASSOC INFANTIL FR 200ML (HIDRAKIDS)  <b>NT</b>	FR	30	115,626	3.468,78
34	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL FR C/ 3 ML  <b>CZ</b>	FR	150	54,540	8.181,00
35	IVABRADINA 7,5 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	3500	2,947	10.314,50
36	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 120ML  <b>BQ EST</b>	FR	120	5,572	668,64
37	LEVOTIROXINA 88 MCG COMP (MARCA: EUTHYROX)  <b>CZ</b>	COMP	450	0,451	202,95
38	LINAGLIPTINA 5 MG COMP  <b>CZ</b>	COMP	900	4,630	4.167,00
39	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG CAPS  <b>CZ</b>	CAP	1500	8,280	12.420,00
40	LURASIDONA 40 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	900	10,067	9.060,30
41	METILFENIDATO 18 MG COMP  <b>CZ</b>	COMP	900	9,050	8.145,00
42	METILFENIDATO 36 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	1500	7,967	11.950,50
43	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	900	4,908	4.417,20
44	MUSTELA GEL LAVANTE SUAVE COM ABACATE ORGANICO FR 500ML  <b>NT</b>	FR	30	82,830	2.484,90
45	NINTEDANIBE 150 MG CAP (OFEV)  <b>BQ SUN</b>	CAP	900	295,840	266.256,00
46	OCRELIZUMABE 300 MG FR 10ML  <b>NT</b>	FR	3	38.351,070	115.053,21
47	OLOPATADINA 1 MG/ ML COLIRIO FRASCO 5ML  <b>NT</b>	FR	30	31,922	957,66
48	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML  <b>NT</b>	SERINGA	75	3.111,430	233.357,25

49	OXICODONA 20MG COMP  <b>NT</b>	COMP	1500	11,189	16.783,50
50	PANTOPRAZOL 40 MG COMP  <b>NC CIMED</b>	COMP	1800	0,247	444,60
51	POLIACRILICO, ACIDO 2 MG/ G GEL OFTALMICO 10 GR  <b>NT</b>	FR	15	45,175	677,63
52	PROPAFENONA 150 MG COMP  <b>CZ</b>	COMP	2700	0,557	1.503,90
53	PROPRANOLOL 10 MG COMP  <b>CZ</b>	COMP	1800	0,136	244,80
54	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 ADULTO FR 200ML  <b>NT</b>	FR	45	104,993	4.724,69
55	PSYLLIUM PLANTAGO 3,5 G PO SACHE  <b>NT</b>	SACHE	1500	1,773	2.659,50
56	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMP  <b>NF</b>	COMP	900	0,146	131,40
57	RIFAMPICINA 300 MG CAP  <b>CZ</b>	CAP	1800	4,290	7.722,00
58	RILUZOL 50 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	900	12,907	11.616,30
59	RISPERDAL 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML (MARCA: RISPERDAL)  <b>NF</b>	FR	30	190,310	5.709,30
60	RIVAROXABANA 10MG COMP  <b>NC EMS</b>	COMP	4500	1,094	4.923,00
61	RIVAROXABANA 2,5 MG COMP  <b>CZ</b>	COMP	4500	1,773	7.978,50
62	ROSVASTATINA 20,8 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	1500	0,312	468,00
63	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	1800	5,677	10.218,60
64	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	2600	5,213	13.553,80
65	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	2700	5,453	14.723,10
66	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG COMP  <b>CZ</b>	COMP	450	1,247	561,15
67	SOMATROPINA 12UI FRASCO AMPOLA INJETAVEL  <b>CZ</b>	FR	150	238,547	35.782,05
68	TADALAFILA 20 MG COMP  <b>CZ</b>	COMP	450	0,791	355,95
69	TADALAFILA 5 MG COMP  <b>NT</b>	COMP	450	0,190	85,50

70	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2 MG COMP	CZ	COMP	900	1,392	1.252,80
71	TRAMADOL RETARD 100 MG COMP (MARCA TRAMAL RETARD)	OK	COMP	1800	12,707	22.872,60
72	TREALOSE 3% + HIALURONATO DE SODIO 0,15% COLIRIO FR 10ML	NT	FR	15	86,256	1.293,84
73	URSODESOXICOLICO, ACIDO 150 MG COMP	BQ SUN	COMP	6900	0,992	6.844,80
74	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG COMP	NT	COMP	900	1,507	1.356,30
75	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMP	NT	COMP	900	1,577	1.419,30
76	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMP (MARCA: GALVUS MET)	NT	COMP	900	4,148	3.733,20
				Total	1.528.136,62	

Para esta contratação não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, pois até a presente data, não possui o item demandado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como previsto no Decreto Municipal nº 4580/2023.

Os itens abaixo serão aplicados o CAP (Coeficiente de Adequação de Preço), tendo em vista se tratar de aquisição de medicamentos por força judicial.

Item	Descriutivo	Unidade	Quantidade
2	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG COMP	COMP	900
4	ARIPIPRAZOL 20 MG COMP	COMP	900
6	BECLOMETASONA 400 MCG FLACONETES 2ML	UNID	900
11	COLECALCIFEROL 500 UI/GOTA FR 10 ML	FR	15
13	CYMBALTA 60 MG COMP	COMP	900

14	DABIGATRANA 150MG CAP	CAP	2700
15	DAPAGLIFOSINA 10 MG COMP	COMP	6500
16	DENOSUMABE 60 MG/ML SERINGA 1 ML	SERINGA	30
17	DEPAKENE 50 MG/ML - FR C/ 100 ML	FR	250
24	EVEROLIMO 1 MG COMP	COMP	900
26	FLUTICASONA 125 MCG + SALMETEROL 25 MCG/DOSE SPRAY ORAL 120 DOSES	UNID	45
27	GABAPENTINA 400MG CAP (GABANEURIN)	CAP	1500
28	GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMP	900
34	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL FR C/ 3 ML	FR	150
35	IVABRADINA 7,5 MG COMP	COMP	3500
37	LEVOTIROXINA 88 MCG COMP (MARCA EUTHYROX)	COMP	450
40	LURASIDONA 40 MG COMP	COMP	900
43	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG COMP	COMP	900
45	NINTEDANIBE 150 MG CAP (OFEV)	CAP	900
46	OCRELIBUMABE 300 MG FR 10ML	FR	3
48	OMALIZUMABE 150 MG INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA	75
49	OXICODONA 20MG COMP	COMP	1500
50	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	COMP	1800
53	PROPRANOLOL 10 MG COMP	COMP	1800
56	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMP	COMP	900
58	RILUZOL 50 MG COMP	COMP	900
59	RISPERDAL 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML (MARCA RISPERDAL)	FR	30
67	SOMATROPIN 12UI FRASCO AMPOLA INJETAVEL	FR	150

68	TADALAFILA 20 MG COMP	COMP	450
69	TADALAFILA 5 MG COMP	COMP	450
70	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2 MG COMP	COMP	900
73	URSODESOXICOLICO, ACIDO 150 MG COMP	COMP	6900
75	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMP	COMP	900
76	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMP (GALVUS MET)	COMP	900

**(Cópia do Mandado anexo)**

Os itens abaixo deverão ser fornecidos conforme receituário ou relatório médico pois são medicamentos esporádicos autorizados para compra:

Item	Descriutivo	Unidade	Quantidade
1	ACIDOS GRAXOS - OMEGA 3 1000 MG COMP	COMP	1800
3	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 150ML	FR	45
5	ARIPIPRAZOL 30 MG COMP	COMP	900
7	BISOPROLOL 2,5 MG COMP	COMP	900
8	BISOPROLOL 5 MG COMP	COMP	900
9	CANABIDIOL 50 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML	FR	150
10	COLAGENO NAO HIDROLISADO TIPO II 40MG CAP	CAP	1500
12	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMP	COMP	900
18	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP	CAP	1500
19	DUPILUMABE 150 MG/ML SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML	SERINGA	60
20	EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMP	COMP	500

21	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG COMP	COMP	900
22	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMP	COMP	900
23	ESCITALOPRAM 20MG COMP	COMP	1500
25	FEXOFFENADINA,CLORIDRATO 6 MG/ML SUSPENSAO FR 60ML	FR	30
29	GLICLAZIDA 30 MG COMP LIB PROLONGADA	COMP	3500
30	GLICLAZIDA 60 MG COMP LIB PROLONGADA	COMP	4500
31	GLICOSAMINA 500 + CONDROITINA 400 MG COMP	COMP	1500
32	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO - FRASCO C/ 10 ML	FR	45
33	HIDRATANTE OLEO GIRASSOL + ALFABISABOLOL + ASSOC INFANTIL FR 200ML (HIDRAKIDS)	FR	30
36	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 120ML	FR	120
38	LINAGLIPTINA 5 MG COMP	COMP	900
39	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG CAPS	CAP	1500
41	METILFENIDATO 18 MG COMP	COMP	900
42	METILFENIDATO 36 MG COMP	COMP	1500
44	MUSTELA GEL LAVANTE SUAVE COM ABACATE ORGANICO FR 500ML	FR	30
47	OLOPATADINA 1 MG/ ML COLIRIO FRASCO 5ML	FR	30
51	POLIACRILICO, ACIDO 2 MG/ G GEL OFTALMICO 10 GR	FR	15
52	PROPAFENONA 150 MG COMP	COMP	2700
54	PROTECTOR SOLAR CORPORAL FPS 70 ADULTO FR 200ML	FR	45
55	PSYLLIUM PLANTAGO 3,5 G PO SACHE	SACHE	1500
57	RIFAMPICINA 300 MG CAP	CAP	1800
60	RIVAROXABANA 10 MG COMP	COMP	4500

61	RIVAROXABANA 2,5 MG COMP	COMP	4500
62	ROSVASTATINA 20,8 MG COMP	COMP	1500
63	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG COMP	COMP	1800
64	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG COMP	COMP	2600
65	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG COMP	COMP	2700
66	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG COMP	COMP	450
71	TRAMADOL RETARD 100 MG COMP (MARCA TRAMAL RETARD)		1800
72	TREALOSE 3% + HIALURONATO DE SODIO 0,15% COLIRIO FR 10ML		15
73	TRIMETAZIDINA 35 MG LIB. MODIFICADA COMP	COMP	10800
75	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG COMP	COMP	900

Os itens abaixo deverão ser fornecidos pelo nome comercial conforme receituário ou relatório médico:

Item	Descriutivo	Unidade	Quantidade
13	CYMBALTA 60 MG COMP	COMP	900
17	DEPAKENE 50 MG/ML - FR C/ 100 ML	FR	250
27	GABAPENTINA 400MG CAP (GABANEURIN)	CAP	1500
33	HIDRATANTE OLEO GIRASSOL + ALFABISABOLOL + ASSOC INFANTIL FR 200ML (HIDRAKIDS)	FR	30
37	LEVOTIROXINA 88 MCG COMP (MARCA EUTHYROX)	COMP	450
44	MUSTELA GEL LAVANTE SUAVE COM ABACATE ORGANICO FR 500ML	FR	30
45	NINTEDANIBE 150 MG CAP (OFEV)	CAP	900
59	RISPERDAL 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML (MARCA RISPERDAL)	FR	30
71	TRAMADOL RETARD 100 MG COMP (MARCA TRAMAL RETARD)	COMP	1800
77	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMP (GALVUS MET)	COMP	900

## 2. Fundamentação da contratação

A Secretaria de Saúde solicita esse Processo Licitatório para o fornecimento de medicamentos com mandado judicial e esporádicos.

Os medicamentos esporádicos são aqueles que não fazem parte da padronização de medicamentos, porém os pacientes passaram pela assistente social da Secretaria de Saúde e comprovaram que não possuem condições financeiras para a aquisição de seu tratamento.

Os pacientes levam o relatório médico do prescritor, comprovando a necessidade do tratamento prescrito. E após passarem pelo médico auditor da Secretaria de Saúde e assim autorizada a aquisição, solicitamos o Processo Licitatório para atender essas demandas.

As demandas dos itens solicitados nesse pedido nos últimos 12 meses se deram através de Atas de Registros de Preços, através dos Pregões Eletrônicos nº 90088/2024.

A regulamentação do parcelamento está baseada no Decreto Federal 11.462/2023 Artigo 3º inciso V:

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 3. Descrição da Solução

**Compra pelo Sistema de ATA de Registro de Preço, para 12 meses de consumo.**

O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

## 4. Requisitos da contratação

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO LICITANTE JUNTO COM A PROPOSTA:

- Autorização de Funcionamento (AFE) do **fabricante do medicamento**, (documento que pode ser acessado a partir de pesquisa de situação cadastral no sítio eletrônico da ANVISA) (**PROPOSTA**);
- Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de Outubro de 1998), dentro do prazo de validade, que é de 5 anos após a publicação no DOU ou apresentar protocolização da renovação do produto (original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via Internet) (**PROPOSTA**); **exceto para os itens 01,10,11,31,33,44,54 e 55.**

- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do **FABRICANTE (AE) (PROPOSTA)**;
- No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira (**PROPOSTA**);
- Bulas (original ou cópia simples) (**PROPOSTA**).

## 5. Modelo de execução do objeto

A empresa vencedora deverá fornecer o medicamento solicitado através da Ordem de Fornecimento/ Ofício emitidos pela Secretaria de Saúde, juntamente com o respectivo Empenho.

O medicamento deverá ser entregue nas quantidades conforme solicitadas no Ofício e de acordo com a marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços.

**Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades conforme solicitadas no Ofício e de acordo com as marcas e preços registrados na Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo de entrega acordado em ATA, que é de no máximo 20 dias contados a partir do ENVIO da ordem de fornecimento/empenho ao e-mail indicado pela detentora em sua proposta de preços na licitação.**

Embora esse Processo Licitatório seja para aquisição de medicamentos, o item: 01 ACIDOS GRAXOS - OMEGA 3 1000 MG COMP , item 10 COLAGENO NAO HIDROLISADO TIPO II 40MG CAP, item 11 COLECALCIFEROL 500 UI/GOTA FR 10 ML, item 31 GLICOSAMINA 500 + CONDROITINA 400 MG COMP e item 55 PSYLLIUM PLANTAGO 3,5 G PO SACHE se enquadram na categoria "Alimentos", os quais são isentos da obrigatoriedade de Registro Sanitário, conforme RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010.

E os itens 33 HIDRATANTE OLEO GIRASSOL + ALFABISABOLOL + ASSOC INFANTIL FR 200ML (HIDRAKIDS), item 44 MUSTELA GEL LAVANTE SUAVE COM ABACATE ORGANICO FR 500ML, item 54 PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 ADULTO FR 200ML são considerados cosméticos, e são isentos de registro conforme RDC nº 752/2022.

Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na Anvisa e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.

**Os valores unitários dos medicamentos devem ter no máximo 3 casas decimais após a vírgula.**

A partir do ENVIO da Ordem de Fornecimento/ Ofício juntamente com o Empenho ao e-mail indicado pela detentora em sua proposta de preços na licitação, a empresa vencedora deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 – Bairro: Centro, Jaguariúna / SP das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

## 6. Modelo de gestão do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir de sua assinatura, forma do artigo 105 da

Lei nº 14.133, 2021.

O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII ).

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de UASG 257037 Termo de Referência 20/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 9 de 17 ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e de pagamento**

Os medicamentos deverão estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI), contendo as especificações completas conforme Termo de Referência.

As Notas Fiscais devem conter o número de Pregão e Contrato.

Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os medicamentos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa.

Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, "blisteres ou strips" e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica.

Os rótulos das embalagens dos medicamentos dedicados ao Ministério da Saúde deverão obedecer preferencialmente à identificação padronizada e descrita no Manual de Identidade Visual. Na impossibilidade, eles deverão obrigatoriamente ser apresentados em embalagem de uso comercial, com os dizeres de forma visível "MINISTÉRIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", não sendo permitidas etiquetas em hipótese alguma. Não se excluindo quaisquer análises e aprovação jurídica que se fizerem necessárias nesses termos.

Não será permitida a entrega do medicamento em embalagem fracionada. Na execução da ata, as quantidades serão ajustadas de acordo com o fator de embalagem.

O fabricante do produto deverá atender a RDC nº 658, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

O prazo de validade do medicamento deverá atender as especificações de registro do medicamento na ANVISA.

Cada lote do medicamento não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega no almoxarifado recebedor do medicamento

Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os medicamentos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa.

Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, "blisteres ou strips" e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica.

Os rótulos das embalagens dos medicamentos dedicados ao Ministério da Saúde deverão obedecer preferencialmente à identificação padronizada e descrita no Manual de Identidade Visual. Na impossibilidade, eles deverão obrigatoriamente ser apresentados em embalagem de uso comercial, com os dizeres de forma visível "MINISTÉRIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", não sendo permitidas etiquetas em hipótese alguma. Não se excluindo quaisquer análises e aprovação jurídica que se fizerem necessárias nesses termos.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados das tramitações administrativas

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Quando do pagamento**, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção de fornecedor**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor foi selecionado pela realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme informado no tópico número 5 deste termo de referência.

## **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de medicamentos, expedido por órgão competente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Habilitação técnica:**

- Licença Sanitária Estadual **OU** municipal da Licitante. (**HABILITAÇÃO**);
- Autorização de Funcionamento (AFE), junto a ANVISA, em nome do **licitante**,(**HABILITAÇÃO**);
- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação a Autorização de Funcionamento Especial da **Licitante** (**AE**) (**HABILITAÇÃO**);

#### **9. Estimativas do Valor da Contratação**

Valor (R\$): **1.528.136,62**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.528.136,62 ( Hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

#### **10. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 336/2025 – 02.14.01.10.301.0069.2507.3.3.90.30.00

Projeto de Atividade: Medicamentos Essenciais e Padronizados

Elemento: Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 304.0000 – Assistência Farmacêutica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. Responsáveis**

Maria da Conceição de Oliveira Camilo – Secretaria Municipal de Saúde

Renata Kobori - Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Claudia Serafim de Camargo – Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Grazielle Araújo Santana – Assistente de Gestão Pública

Natalia Barbosa Beneti - Assistente de Gestão Pública

## **2. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO**

Secretaria de Saúde